

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.359, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$973.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado à realização de despesas referente à contratação de cuidador infantil, conforme especificações abaixo.

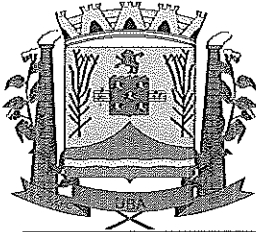
02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 06	Secretaria Municipal de Educação
02 06 05	Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1303	Educação – Universalizada, Básica e Aplicada
12 365 1303 2.154	Manutenção Atividades da Educação Infantil/FUNDEB
3190 04	Contratação por tempo determinado

FONTE: FEB.40

Valor: R\$973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º. fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 06 04-12 365 1303 2.059	3390.34	ENSINO	Outras Desp.Pes. Decor.Contratos Terceirização	973.000,00
Total	FICHA-424			973.000,00


Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, no limite de 30% (trinta por cento), tendo como fonte de recursos aqueles previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de fevereiro de 2016


Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Publicação: DO-e de 25/02/2016